



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

LEI nº 1.910/2000

Abre Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio nº 198/2000 celebrado entre Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, e o Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente - SETASCAD -, visando a revisão e avaliação social dos Benefícios de Prestação Continuada concedidos pela Assistência Social.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal	
11 - Departamento Municipal de Ação Comunitária e Assistência Social	
09 - Convênio nº 198/2000 - SETASCAD -	
15 - Assistência e Previdência	
81 - Assistência	
486 - Assistência Social Geral	
2.150 - Manutenção do Convênio nº 198/2000 - SETASCAD -	
3 - Despesas Correntes	
1 - Despesas de Custeio	
1 - Pessoal	
1 - Pessoal Civil	R\$ 846,00
Total -	R\$ 846,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

Artigo 3º - Para suprir as despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente, total ou parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal	
02 - Procuradoria e Consultoria Jurídica	
01 - Procuradoria Geral	
03 - Administração e Planejamento	
07 - Administração	
021 - Administração Geral	
1.002 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a Procuradoria Geral	
4 - Despesas de Capital	
1 - Investimentos	
2 - Equipamentos e material permanente	
0 - Equipamentos e material permanente	R\$ 846,00
TOTAL -	R\$ 846,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 25 de julho de 2000


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal